

DECRETO Nº 10.286, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Requisita, para fins de ocupação temporária, com eventual indenização ulterior, parte das instalações do posto de abastecimento de combustível, denominado Center Auto Posto de Sumaré Ltda., sito na Avenida da Amizade nº 200 – Parque Manoel de Vasconcelos – Sumaré/SP, na forma do disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando, que o Município de Sumaré já editou o Decreto nº 10.284, datado de 24 de maio de 2018, que estabelece medidas destinadas a garantir a prestação de serviços públicos essenciais em caso de desabastecimento de combustíveis e o Decreto nº 10.285, datado de 28 de maio de 2018, que declarou situação de emergência no Município de Sumaré, em face de situação anômala existente, afetando o abastecimento da população e funcionamento dos serviços públicos essenciais, em face de movimento de reivindicações, relacionado ao preço de combustíveis e, como decorrência, do frete de caminhões, no âmbito nacional;

Considerando que, no que se refere ao armazenamento de combustíveis, o Município de Sumaré não possui local adequado e seguro para o correlativo manejo;

Considerando que, as medidas até agora desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Sumaré, necessitam de aprimoramento, no que se refere ao armazenamento de combustível, para o cumprimento e manutenção dos serviços de interesse público, notadamente ao atendimento da saúde, educação e similares;

Considerando que, a maioria dos postos de abastecimento de combustíveis, no momento da edição do Decreto nº 10.284/2018, não estavam com a capacidade de armazenamento adequada para o cumprimento da medida;

Considerando que, existe a possibilidade do Município valer-se de mecanismos próprios para a retirada de combustível diretamente da refinaria, entretanto, não possuindo local seguro para o armazenamento e abastecimento;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal que autoriza o Poder Público, no caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica requisitado parte das instalações do posto de abastecimento denominado Center Auto Posto de Sumaré Ltda., inscrito no C.N.P.J.: 06.278.283.0001/9, sito na Avenida da Amizade nº 200 – Parque Manoel de Vasconcelos, nesta Comarca de Sumaré – SP., para armazenamento de combustível retirado pelo Município de Sumaré, diretamente da refinaria de petróleo;

DECRETO Nº 10.286/2018
FOLHA Nº 02

Art. 2º - O combustível armazenado, adquirido diretamente pelo Município de Sumaré, não poderá ser comercializado a terceiro, devendo servir – única e exclusivamente – ao abastecimento da frota municipal de veículos, notadamente ambulâncias, veículos da guarda municipal, além de outros vinculados ao interesse público;

Art. 3º - O Município de Sumaré poderá fornecer pessoal previamente indicado, para controlar e auxiliar o abastecimento, nos moldes preconizados pela legislação em vigor;

Art. 4º - Os tanques de combustíveis utilizados em decorrência desta requisição, deverão ser vistoriados por servidores públicos e representantes do posto de abastecimento, emitindo relatório circunstanciado das condições encontradas e servirá de base para eventual indenização de danos porventura existentes na sua utilização;

Art. 5º - A cessação da requisição se dará após a normalização das condições regulares de abastecimento de combustíveis no País, atestada pela Secretaria de Obras do Município e representante do posto de combustíveis;

Art. 6º - Havendo eventual prejuízo suportado em face da requisição do bem, será feita vistoria e laudo técnico, seguindo-se ao empenho e liquidação, em face da edição do Decreto nº 10.285/2018.

Art. 7º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de maio de 2018, no Paço Municipal, e em 30 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ